



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Jose Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP nº 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.184.111/0001-07, através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua Pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, momento em que serão recebidos o(s) credenciamento(s) juntamente com a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciando-se no dia **20/04/2021, às 08h00min** (Horário Local) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, QUALIFICADAS COMO TAIS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem Poderes Específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Para comprovação da participação, conforme item 2.1, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** sede do licitante, emitida nos últimos noventa dias.



3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação do Edital, juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 055/2021

LICITANTE

DATA DO CERTAME: **20/04/2021**

Horário de Abertura: **08h00min.**

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 055/2021

LICITANTE

DATA DO CERTAME: **20/04/2021**

Horário de Abertura: **08h00min.**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta elaborada em consonância com a minuta, **Anexo VI**, em papel timbrado da empresa, contendo para o correspondente item cotado: discriminação marca e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total em algarismos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



5.1.2 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica,

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço do item e as demais com preços até 10% superiores àquela;



- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento e documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre credenciados e/ou habilitados.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.7 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratuais, não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá comparecer para assinar o instrumento contratual.



11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Alto do Rodrigues nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido em 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao solicitado no mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria solicitante.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

13.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta de recursos



consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária: **03.014.10.301.0106.2044.339032 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o município de Alto do Rodrigues, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidas no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Alto do Rodrigues.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após a publicação do instrumento contratual.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



15.5.1 – Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, pela aquisição do edital e seus anexos.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
- d) Anexo IV – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Minuta de Proposta;
- g) Anexo VI - Minuta do Contrato;

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min horas, no Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pendências/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de aquisição das cadeiras, destinadas a distribuição com pessoas reconhecidamente carentes do município.
2.2 - Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações conforme abaixo:

ITEM/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1 180.002.012	CADEIRA DE RODAS AVD ALUMINIO, DESMONTAVEL, ASSENTO, 46X50 CAPACIDADE DE PESO, 125KG.	UND	01
2 180.002.013	CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT RECLINAVEL, COM APOIO DE CABEÇA E CINTO PEITORAL.	UND	01
3 180.002.010	CADEIRA DE RODAS AVD RECLINAVEL ALUMINIO DEMONSTAVEL, MEDIDAS: ASSENTO 44X43 COM CINTO PEITORAL, CAPACIDADE DE PESO 125KG.	UND	01
4 180.002.011	CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT COM APOIO DE CABEÇA E CINTO COLETE.	UND	01

3.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

3.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a execução do objeto.

4 - DA ENTREGA

4.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado, na cidade de Alto do Rodrigues/RN, nos horários das 08h00min às 14h00min, em quantidades parceladas, devendo ocorrer **até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da ordem de compras**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA)

DECLARO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

xx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva do Osso, 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) Logradouro, nº. Complemento, Bairro, Município/UF, neste ato representada pelo(a) senhor(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 055/2021 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo Único: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento do item adjudicado e homologado à CONTRATADA será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o(s) respectivo(s) item(s), totalizando um montante estimativo, R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00
						XXXXXX

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto licitado, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE,



atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

II - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

III - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

IV - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto licitado fornecidos pela CONTRATADA, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 055/2021.

V - Por ocasião do pagamento, deverá a secretaria solicitante apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária: **03.014.10.301.0106.2044.339032 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - São obrigações do CONTRATANTE:

II - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

IV - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Na execução do objeto deste contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados

II- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitados;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
- VII - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar do município de Alto do Rodrigues, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.
- VIII - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA ENTREGA

I - Critério de recebimento do objeto:

- a) - O recebimento das cadeiras ficará a cargo da secretaria solicitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) **Até 72 (setenta e duas horas) após a entrega da ordem de compras.**

Cláusula 9ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 055/2021.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 do presente exercício.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovarem a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia3e comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 14ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 15ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



Cláusula 16ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 17ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, XX/XX2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PELA CONTRATANTE
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
 Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **20/04/2021 às 08h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. **Kauya Valquíria Ferreira Isac.** Pregoeira Municipal.